



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

46º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2023

(Contratualização do SUS)

Convênio de Assistência à Saúde, firmado entre o Município de Guariba e a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Guariba, visando a continuidade da execução de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais aos usuários do SUS, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, à luz do artigo 199 e § 1º, da Constituição Federal.

Pelo presente instrumento, de um lado o município de **Guariba**, através da **Secretaria Municipal da Saúde**, com sede na Rua Nello Petrini, nº 1.650, Jardim Boa Vista, representada neste ato pelo Secretária Municipal da Saúde, Sra. Maria Janete Valério, CPF: [REDACTED] e denominada terminada como Secretária, e de outro lado, a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba**, com sede nesta Cidade, na Rua Nello Petrini, nº 1.740, Jardim Boa Vista, neste ato representado por seu Provedor: Luciano José Nanzer, CPF: [REDACTED] e denominada como **Conveniada**, ambos já qualificados nos autos do processo principal do **Convênio nº. 01/2023**, assinado em **28 de dezembro de 2023**, com o objetivo de participar a instituição filantrópica de forma complementar do SUS, definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços a saúde, consistentes na prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais, de rotina, urgência e emergência, com vistas a prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais executados de forma contínua, inicialmente, com o prazo de vigência anual, para o novo **exercício de 2026**, no período de **janeiro a dezembro**, **resolvem, de comum acordo, celebrar o 46º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2023**, observadas as disposições pertinentes das Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, bem como do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, à luz do artigo 199, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com a autorização dada pela Lei Municipal nº 1.410/96, **através das cláusulas e condições a seguir discriminadas:**

1



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade autorizar o repasse de recurso financeiro federal ao Convênio nº. 01/2023, destinados ao custeio das ações e serviços de saúde no âmbito da **Atenção Especializada – Média e Alta Complexidade (MAC)**, provenientes do Ministério da Saúde, nos termos da **Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024**, no valor de **R\$ 76.718,76** (setenta e seis mil, setecentos e dezoito reais, e setenta e seis centavos), acrescidos dos rendimentos de aplicação financeira do valor creditado, no valor de **R\$ 4.228,02** (quatro mil, duzentos e vinte e oito reais, e dois centavos), totalizando o montante de **R\$ 80.946,78** (oitenta mil, novecentos e quarenta e seis reais, e setenta e oito centavos).

1.2. A Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, publicada pelo Ministério da Saúde, estabelece a destinação de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, transferidos aos entes federativos com a finalidade de apoiar o custeio das ações e serviços de saúde no âmbito da **Atenção Especializada do Sistema Único de Saúde – SUS**.

1.3. Para as entidades filantrópicas sem fins lucrativos que prestam serviços ao SUS, o valor do incentivo financeiro corresponde a 3,5% sobre o montante da produção assistencial registrada nos Sistemas de Informações do SUS (SIH/SUS e SIA/SUS), considerando o período de janeiro a dezembro de 2023, previamente aprovada pelos gestores do SUS.

1.4. O recurso tem por finalidade contribuir para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das instituições prestadoras de serviços ao SUS, assegurando a continuidade, qualidade e segurança da assistência hospitalar e ambulatorial oferecida à população.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA JUSTIFICATIVA



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

2.1. A celebração do presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de formalizar o repasse dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde ao Município de Guariba, destinados ao fortalecimento das ações e serviços de saúde de média e alta complexidade prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, a serem aplicados na assistência hospitalar prestada pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, doravante denominada CONVENIADA.

2.2. Considerando que a CONVENIADA é entidade filantrópica integrante da rede complementar do SUS e responsável pela prestação de serviços hospitalares e de pronto à população do Município e região, torna-se necessária a formalização do repasse dos recursos recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde, de forma a garantir sua correta aplicação no custeio das atividades assistenciais.

2.3. O montante a ser repassado encontra-se em conformidade com o Plano de Trabalho previamente apresentado e aprovado, assegurando a adequada aplicação dos recursos e a regular execução das despesas previstas. O presente Termo Aditivo formaliza a utilização dos valores, garantindo transparência, legalidade e a continuidade dos serviços ambulatoriais e hospitalares prestados à população, cuja interrupção poderia comprometer a assistência e o cumprimento das ações pactuadas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A execução do objeto previsto neste Termo Aditivo observará as normas que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, a legislação aplicável à transferência e aplicação de recursos públicos e as disposições estabelecidas na **Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024**, bem como no Plano de Trabalho aprovado, destinados ao custeio das ações e serviços de saúde no âmbito da atenção especializada.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

3.2. A CONVENIADA deverá manter registros e documentos comprobatórios da aplicação dos recursos, os quais permanecerão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e dos órgãos de controle interno e externo.

3.3. A execução das ações previstas neste Termo Aditivo estará sujeita ao acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da atuação dos órgãos de auditoria do SUS.

3.4. A execução dos recursos repassados deverá observar:

I – as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

II – as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

III – as disposições constantes no Plano de Trabalho apresentado pela entidade;

IV – a legislação aplicável à administração pública e aos convênios celebrados com entidades filantrópicas.

CLÁUSULA QUARTA:

DOS VALORES

4.1. O montante do recurso Federal corresponde a 3,5% do valor financeiro da produção assistencial registrada sistemas de Informações do SUS (SIH/SUS e SIA/SUS), registrada no período de janeiro a dezembro de 2023, constituindo-se em mecanismo de apoio financeiro destinado a contribuir para a manutenção da capacidade operacional das instituições prestadoras de serviços de saúde que desempenham papel estratégico na garantia da assistência hospitalar à população.

4.2. O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao montante global de **R\$ 80.946,78** (oitenta mil, novecentos e quarenta e seis reais, e setenta e oito centavos), cuja composição se dá conforme discriminado a seguir:

7



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

4.2.1. O valor correspondente a **R\$ 76.718,76** (setenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), são provenientes do Ministério da Saúde, nos termos da **Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024.**

4.2.2. O valor correspondente a **R\$ 4.228,02** (quatro mil, duzentos e vinte e oito reais, e dois centavos), são oriundos dos rendimentos de aplicação financeira do valor creditado.

4.3. A CONVENIADA fará jus à autorização de pagamento dos valores creditados referentes às competências de *março e abril de 2024*, acrescidos dos rendimentos financeiros provenientes da aplicação dos respectivos créditos.

CLÁUSULA QUINTA:

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.2. Os recursos repassados deverão ser aplicados conforme programação estabelecida no Plano de Trabalho, contemplando despesas de custeio relacionadas à manutenção das atividades hospitalares, incluindo:

I – aquisição de **materiais de consumo**, tais como materiais hospitalares, medicamentos, materiais de limpeza, lavanderia e expediente;

II – contratação de **serviços de terceiros**, relacionados à manutenção e conservação predial, veículos e equipamentos hospitalares.

5.1. O valor ora pactuado será custeado com recurso Federal, nos termos Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, estando discriminado nas tabelas anexas que integram este instrumento:

- **Tabela 1** – Dos valores Apurados
- **Tabela 2** – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros;



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

TABELA 1 – DOS VALORES APURADOS

FONTE DO RECURSO	RECURSO	VALOR (R\$)
Federal	Custeio dos serviços da Atenção Especializada	76.718,76
--	Rendimento aplicação financeira do valor creditado	4.228,02
	Total	80.946,78

TABELA 2 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Objeto	Aplicação	Portaria GM/MS nº 6.464 de 30/12/2024	Rendimento da Aplicação	Total	%
1	Custeio – Materiais de Consumo:	Materiais de limpeza, lavanderia, materiais e medicamentos hospitalares, materiais de expediente.	41.718,76	2.299,20	44.017,96	54,38
2	Custeio – Serviços de Terceiros	Manutenção e conservação predial, veículo e equipamentos.	35.000,00	1.928,82	36.928,82	45,62
		TOTAL	76.718,76	4.228,02	80.946,78	100,00

CLÁUSULA SEXTA:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente termo aditivo, será de 30 dias, compreendendo o período de 14 de abril a 13 de maio de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações próprias da Lei Orçamentária Anual, classificadas sob o código **02.05.01.10.302.0039.2.121000.3.3.90.39 (Recurso Federal)**, relativas à contratualização de serviços de saúde pública no exercício de 2026, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação em vigor, cabendo à SECRETARIA os repasses financeiros na forma estabelecida e pactuada pelas partes, durante a vigência do presente termo aditivo.

7

6



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA OITAVA:

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1. Permanecem em vigor e com eficácia plena, todas as demais cláusulas do Convênio de Assistência à Saúde (*CONVÊNIO Nº. 01/2023*), que integram, de forma complementar, a entidade CONVENIADA ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, conforme Plano de Trabalho, desde que não conflitem ou colidam com os critérios e as condições de repasses de recursos financeiros, e com eventuais ajustes de metas quantitativas e qualitativas, previstos nas respectivas cláusulas deste presente **46º Termo de Aditamento**.

CLÁUSULA NONA:

DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO DA CONTRATUALIZAÇÃO

9.1. Ratificam-se expressamente as seguintes cláusulas do Convênio nº 01/2023:

- a. **CLÁUSULA SEGUNDA** - "Das responsabilidades da Conveniada".
- b. **CLÁUSULA TERCEIRA** - "Das Responsabilidades da Secretaria".
- c. **CLÁUSULA SEXTA** - "Da Aplicação do Plano de Trabalho".
- d. **CLÁUSULA NONA** - "Da Prestação de Contas".
- e. **CLÁUSULA DÉCIMA** - "Do Acompanhamento e da Avaliação".

CLÁUSULA DÉCIMA:

DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente termo de aditamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, e na Imprensa Oficial do Município, como condição indispensável a sua eficácia, com fundamento no parágrafo único, do **artigo 61, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, para efeito de definição dos valores dos recursos municipais, a serem repassados; da condição dos repasses dos recursos federais; e, da validação dos eventuais ajustes de metas e indicadores do Plano de Trabalho, observadas as disposições pertinentes do **caput do artigo 116**, do acima citado diploma legal.

7



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. E por estarem às partes justas e acordadas entre si, assinam o presente instrumento de aditamento ao **Convênio nº 01/2023**, com a definição de critérios e condições de repasses de recursos e eventuais de metas do Plano Operativo (Plano de Trabalho), em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e signatárias, para que sejam produzidos todos os jurídicos e legais efeitos.

Guariba/SP, 14 de Abril de 2026.

[Redacted Signature]

LUCIANA APARECIDA SANTOS
Diretora de Departamento de Saúde

[Redacted Signature]

LUCIANO JOSÉ NANZER
Provedor da Santa Casa

[Redacted Signature]

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba

Testemunhas:

Nome: *Beuma de Oliveira Silva*

CPF: [Redacted]

Assin: [Redacted]

Nome: *Leonardo Santos de Lima*

CPF: [Redacted]

Assin: [Redacted]